

**EDITAL CRI 046/2025**

**CONDUÇÃO DE DISCIPLINAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA  
POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO EM CASA UENP/ SETI**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP, por intermédio da Coordenadoria de Relações Internacionais-CRI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos **docentes** desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para a concessão de até **12 (doze) bolsas de apoio técnico para condução de disciplinas em língua estrangeira**.

**1. FINALIDADE**

1.1 O presente edital objetiva consolidar a política de internacionalização da UENP por meio da oferta de disciplinas em língua estrangeira, em especial, via mobilidade virtual.

1.2 Cada bolsa técnica inclui o valor de **R\$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais) por cada **15h** para condução de componente curricular em língua estrangeira (espanhol ou inglês).

1.2.1 Cada proposta de componente curricular poderá ter, no máximo, 30h, totalizando, portanto, o máximo de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

1.2.2 Cada bolsa será paga mensalmente e a primeira bolsa somente será paga no mês subsequente ao mês em que as atividades se iniciarem.

1.3 30% das bolsas serão destinadas a pessoas em comprovada vulnerabilidade social, deficiência (PCD), pretas, pardas, indígenas, quilombolas, transexuais, travestis e não-binárias.

1.3.1 A porcentagem em questão somente se aplica a partir de 3 (três) inscrições/candidatos, minimamente, e após esse quantitativo, caso a porcentagem resulte em número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro subsequente quando igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

## Coordenadoria de Relações Internacionais

1.4 A concessão do auxílio é oriunda de ação conjunta entre a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI/UENP) e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI/Fundo Paraná) e sua implantação está sujeita ao cronograma orçamentário/ financeiro da SETI/Fundo Paraná, quando da formalização de instrumento jurídico.

## 2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Ser docente da UENP.

2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq e identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) mencionado no currículo.

2.3 Não estar inadimplente com as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, de Graduação, Extensão e Cultura, e Coordenadoria de Relações Internacionais.

2.4 Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná.

2.5 Possuir proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), comprovada por teste de proficiência ou autodeclarada.

2.6 O proponente deverá implementar o plano de trabalho em um dos seguintes casos:

- a) disciplina em língua estrangeira em cursos de graduação e/ou pós-graduação, em período não contemplado em sua carga horária semanal em disciplinas, caracterizando-se como atividade extracurricular;
- b) disciplina em língua estrangeira na modalidade de intercâmbio virtual/COIL (*Collaborative Online International Learning*) com a parceria de docente e estudantes de universidades estrangeiras;
- c) Cursos de extensão.

2.7 A carga horária mínima para a proposta de curso ou disciplina é de 15h (um crédito) e a máxima é de 30h (dois créditos).

2.8 Em caso de curso ou disciplina, a avaliação deverá ser realizada no mesmo idioma da oferta.

## Coordenadoria de Relações Internacionais

2.9 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

### 3. COMPROMISSO DO PROPONENTE

3.1 Executar o plano de trabalho proposto e aprovado.

3.2 Apresentar à CRI, obrigatoriamente após a conclusão da disciplina/curso, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades.

3.3 Apresentar os resultados da proposta durante o Encontro de Internacionalização da UENP, que ocorre anualmente junto ao Encontro de Integração, após o retorno à instituição.

3.4 Fazer referência à SETI e CRI-UENP pelo apoio deste programa quando ocorrerem publicações científicas resultantes da proposta de trabalho.

3.5 Participar, quando solicitado, de atividades promovidas pela CRI, tais como entrevistas, depoimentos e similares.

3.6 Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de trabalho, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberão as sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UENP, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste programa.

### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) em três etapas: **I**- homologação da inscrição com verificação documental; **II**- análise do plano de trabalho (Anexo I) e **III**- análise do currículo (Tabela de Produção Científica, conforme anexo II).

4.2 As inscrições pendentes de documentação não serão homologadas, e apenas as inscrições homologadas terão as propostas analisadas.

4.3 Caberá à Comissão Avaliadora da CRI/PROPG o julgamento das propostas, conforme os itens abaixo relacionados:

## Coordenadoria de Relações Internacionais

Item	Pontuação
<b>Caracterização do projeto como prioritário para a internacionalização:</b> aquele que contempla, em seu bojo, um conjunto de ações importantes para o processo de internacionalização da UENP.	- <u>Muito Bom</u> : <b>31-40</b> pontos; - <u>Bom</u> : <b>16-30</b> pontos; - <u>Regular</u> : até <b>15</b> pontos; - <u>Insuficiente</u> : <b>0</b> ponto.
<b>Coerência:</b> clareza e precisão das atividades em função dos objetivos propostos.	- <u>Muito Bom</u> : <b>8-10</b> pontos; - <u>Bom</u> : <b>4-6</b> pontos; - <u>Regular</u> : até <b>3</b> pontos; - <u>Insuficiente</u> : <b>0</b> ponto.
<b>Impacto dos resultados e repercussão da mobilidade:</b> consolidação do processo de internacionalização da UENP.	- <u>Muito Bom</u> : <b>21-30</b> pontos; - <u>Bom</u> : <b>11-20</b> pontos; - <u>Regular</u> : até <b>10</b> pontos; - <u>Insuficiente</u> : <b>0</b> ponto.
<b>Exequibilidade da proposta:</b> adequação da proposta aos recursos físicos disponíveis (orçamento, tempo etc.).	- <u>Muito Bom</u> : <b>14-20</b> pontos; - <u>Bom</u> : <b>8-14</b> pontos; - <u>Regular</u> : até <b>7</b> pontos; - <u>Insuficiente</u> : <b>0</b> ponto.

4.4 As pontuações por item não são cumulativas, e a pontuação máxima atribuída ao Plano de Trabalho, ao final, é de 100 pontos.

4.5 A pontuação máxima atribuída à Tabela de Produção Científica (Anexo II) também é de 100 pontos.

4.6 A classificação final obedecerá à somatória simples da pontuação do Plano de Trabalho (item 4.3) e da pontuação da Tabela de Produção Científica, considerada a partir de 2020, conforme o Anexo II.

4.7 Serão priorizadas propostas para universidades com as quais a UENP mantém acordos de cooperação vigentes.

4.8 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate: I- maior pontuação no plano de trabalho; II- maior pontuação no currículo; III- maior tempo de carreira na UENP; IV- maior nota/conceito de proficiência em língua estrangeira.

## Coordenadoria de Relações Internacionais

### 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter a aprovação do colegiado de graduação ou pós-graduação ao qual o proponente se vincula.

5.2 O plano de trabalho deverá seguir o modelo do Anexo I, contendo:

- a) Título;
- b) Proponente;
- c) Área do Conhecimento
- d) Instituições Participantes (no caso de intercâmbio virtual);
- e) Plataforma Digital (no caso de intercâmbio virtual);
- f) Ementa;
- g) Justificativa;
- h) Objetivos;
- i) Atividades Previstas/ Metodologia;
- j) Cronograma de Execução;
- k) Avaliações e Critérios Avaliativos;
- l) Público-Alvo;
- m) Referências;
- n) Impactos da Disciplina.

5.3 O plano de trabalho deverá ser redigido em português e no idioma de oferta do curso/disciplina (inglês ou espanhol).

### 6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas até **17/11/2025**, por meio do preenchimento do formulário ([clique aqui](#))

6.2 No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar, em PDF, a seguinte documentação:

- a) Plano de trabalho (em dois idiomas);
- b) Cópia do currículo Lattes, destacando os itens a serem pontuados a partir do ano de 2020;
- c) Tabela de pontuação preenchida, conforme o Anexo II deste Edital;
- d) Documento de aprovação do colegiado de graduação ou pós-graduação da UENP;
- e) Comprovação de proficiência em língua estrangeira.

## Coordenadoria de Relações Internacionais

6.3 A CRI reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar comprovantes para fins de validação, de quaisquer informações prestadas no ato de inscrição, o que inclui o formulário eletrônico, currículo Lattes e outros documentos submetidos.

6.4 A CRI não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital.

6.5 Não serão admitidas juntadas extemporâneas de documentos.

## 7. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1 Em atenção à Lei no 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 002/2021 – CAD/UENP) e a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 003/2021 – CAD/UENP), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos por seu titular, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.2 Neste ato, dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público.

7.3 Os dados solicitados no presente processo são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida.

7.4 As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Universidade, por meio do e-mail ([encarregado.lgpd@uenp.edu.br](mailto:encarregado.lgpd@uenp.edu.br)).

## 8. RESULTADO E RECURSOS

8.1 O resultado será divulgado, conforme o Cronograma (item 9), na página da CRI<editais 2025 (<https://cri.uenp.edu.br/index.php/documentos-editais/editais-cri/editais-2025>).

## Coordenadoria de Relações Internacionais

8.2 Após a publicação do resultado, o proponente contemplado com o apoio financeiro deste edital terá até 7 dias corridos para confirmar a execução de sua proposta. No caso da desistência ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao próximo proponente classificado.

8.3 Os proponentes poderão recorrer do resultado e os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à CRI, dentro do prazo estipulado em cronograma, pelo e-mail ([cri@uenp.edu.br](mailto:cri@uenp.edu.br)).

8.4 Os recursos serão apreciados pela CRI em parceria com a PROPG.

8.5 Decorrido o prazo recursal, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

## 9. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Períodos</b>
Publicação do Edital	14/10/2025
Inscrições	Até 17/11/2025
Homologação das Inscrições	Até 19/11/2025
Prazo Recursal	Até dois (2) úteis após resultado de homologação
Resultado dos Recursos	Até 25/11/2025
Resultado Final	Até 01/12/2025
Prazo Recursal	Até dois (3) úteis após resultado final
Início da Proposta	A partir de fevereiro de 2026
Encaminhamento de Relatório Final	Até 30/11/2026

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade do proponente.

10.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela CRI em parceria com a PROPG.

10.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail da CRI ([cri@uenp.edu.br](mailto:cri@uenp.edu.br)).

**Coordenadoria de Relações Internacionais**

PUBLIQUE-SE

Jacarezinho-PR, 14 de outubro de 2025.

**Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte**

Coordenador de Relações Internacionais

[cr.internacionais@uenp.edu.br](mailto:cr.internacionais@uenp.edu.br)

Portaria 81/2023- Reitoria

Coordenadoria de Relações Internacionais

**ANEXO I – Plano de Trabalho**

<b>Título</b>	
<b>Proponente</b>	
<b>Área do Conhecimento</b>	
<b>Instituições Participantes</b>	
<b>Plataforma Digital</b>	
<b>Ementa</b>	
<b>Justificativa</b>	
<b>Objetivos</b>	
<b>Atividades Previstas/ Metodologia</b>	
<b>Cronograma de Execução</b>	
<b>Avaliações e Critérios Avaliativos</b>	
<b>Público-Alvo</b>	
<b>Referências</b>	
<b>Impactos da Disciplina</b>	

**ANEXO II- Tabela de Produção Científica (a partir de 2020)**

	<b>Item</b>	<b>Peso Específico (P)</b>	<b>Qtde (Q)</b>	<b>Nota Parcial (PxQ)</b>
<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÕES</b> (pontuação máxima: 5 pontos)			
1.1	Eventos de caráter internacional	<b>2</b>		
1.2	Eventos de caráter nacional	<b>1</b>		
1.3	Eventos de caráter estadual e local	<b>1</b>		
<b>2</b>	<b>PUBLICAÇÕES<sup>1</sup></b> (pontuação máxima: 60 pontos)			
<b>2.1</b>	<b>Publicações em Periódicos e Livros</b>			
2.1.1	Periódicos Qualis <sup>1</sup> A1 ou A2	<b>15</b>		
2.1.2	Periódicos Qualis A3 ou A4	<b>10</b>		

### Coordenadoria de Relações Internacionais

2.1.3	Periódicos Qualis B1 ou B2 (em língua estrangeira)	<b>5</b>		
2.1.4	Livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	<b>25</b>		
2.1.5	Livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	<b>20</b>		
2.1.6	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	<b>10</b>		
2.1.7	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	<b>5</b>		
<b>2.2</b>	<b>Publicações em Eventos Internacionais</b>			
2.2.1	Texto completo	<b>8</b>		
2.2.2	Resumo expandido	<b>5</b>		
2.2.3	Resumo simples	<b>3</b>		
<b>2.3</b>	<b>Publicações em Eventos Nacionais</b>			
2.3.1	Texto completo	<b>5</b>		
2.3.2	Resumo expandido	<b>3</b>		
2.3.3	Resumo simples	<b>1</b>		
<b>3</b>	<b>PRODUÇÕES TÉCNICAS, ARTÍSTICAS OU EDUCACIONAIS</b> (pontuação máxima: <b>10</b> pontos)			
3.1	Depósito/Pedido de Patente	<b>10</b>		
3.2	Produto Educacional	<b>10</b>		
3.3	Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc.	<b>5</b>		
3.4	Peças Teatrais e Musicais, Esculturas, Filmes, Etc.	<b>5</b>		
3.5	Montagem de Peças Teatrais e Congêneres	<b>5</b>		
3.6	Outras produções bibliográficas/ técnicas / de inovação	<b>3</b>		
<b>3.7</b>	<b>Outras Atividades Técnicas</b>			
3.7.1	Consultor/ revisor de agências de fomento	<b>3</b> (por ano)		
3.7.2	Consultor/ revisor científico de periódicos	<b>3</b> (por ano)		
3.7.3	Participação em conselho editorial	<b>3</b> (por ano)		
3.7.4	Editor de periódico científico	<b>3</b> (por ano)		
3.7.5	Parecerista <i>ad hoc</i>	<b>2</b> (por parecer)		

### Coordenadoria de Relações Internacionais

3.7.6	Consultoria técnica	2 (por consultoria)		
<b>4</b>	<b>ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARTICIPAÇÃO EM BANCAS</b> (pontuação máxima: <b>10</b> pontos)			
4.1	Orientação de Doutorado	<b>5</b>		
4.2	Orientação de Mestrado	<b>3</b>		
4.3	Orientação de Especialização	<b>2</b>		
4.4	Orientação de Graduação (trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica)	<b>1</b>		
4.3	Banca de Doutorado	<b>2</b>		
4.4	Banca de Mestrado	<b>1</b>		
<b>5</b>	<b>ENSINO</b> (pontuação máxima: <b>10</b> pontos)			
5.1	Disciplina conduzida em língua estrangeira	<b>5</b> (por semestre)		
<b>6</b>	<b>PROJETOS</b> (pontuação máxima: <b>5</b> pontos)			
6.1	Coordenação de projeto de pesquisa concluído	<b>2</b>		
6.2	Coordenação de projeto de ensino concluído	<b>3</b>		
6.3	Coordenação de projeto de extensão concluído	<b>2</b>		
<b>TOTAL DE PRODUTIVIDADE:</b>				

1. Serão acrescidos 10 pontos para os textos publicados em língua inglesa, respeitando a pontuação máxima do item (60 pontos).

2. Ou Fator de Impacto (*Journal Citation Reports-JCR*-da Web of Science ou **CiteScore** da Scopus), conforme quadro de equivalência. Em caso de divergência entre o Qualis-CAPES e o JCR, considerar a maior pontuação.

Qualis-CAPES	JCR / CiteScore
A1 ou A2	Maior ou igual a 2,00
A3 ou A4	Maior ou igual a 1,00
B1 ou B2	Maior ou igual a 0,10